

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00521/2021)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Granito/PE
Endereço: Av. José Saraiva Xavier
Bairro: Jardim Novo Granito
Telefone: (873) 3880-1156
E-mail: atendimento@cetecpublica.com.br
Representante João Bosco Lacerda de Alencar
CPF: 303.437.984-68
Cargo: Prefeito
E-mail: pmg@granito.pe.gov.br

CNPJ: 11.040.888/0001-02

CEP: 56160-000

Fax:

Complemento:

Data início da 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO
Endereço: AV JOSE SARAIVA XAVIER
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3880-1172
E-mail: granito@amuprev.com.br
Representante Genecilda Marcelino Valoes
CPF: 018.408.054-12
Cargo: Gerente
E-mail: genecildavaloes@hotmail.com

CNPJ: 05.639.801/0001-15

CEP: 56160-000

Fax:

Complemento: Gerente

Data início da 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 421 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Granito da quantia de R\$ 915.900,35 (novecentos e quinze mil e novecentos reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PATRONAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2000 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Granito confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 915.900,35 (novecentos e quinze mil e novecentos reais e trinta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.265,01 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.265,01 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo), vencerá em 25/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 421 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b979-883562bd150cd

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00521/2021)



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável, acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por três (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Granito - PE / 15/03/2021

Prefeitura Municipal de Granito
João Bosco Lacerda de Alencar

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO

Genecilda Marcelino Valoes

Testemunhas

WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS
- DIRETOR DO DEPART. DE PESSOAL
CPF: 116.537.064-65
RG: 8609540

CLAUDETE PESSOA BEZERRA
ASSESSORA PREVIDENCIARIA
CPF: 857.041.804-34
RG: 4387863



DECLARAÇÃO

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00521/2021, firmado entre o/a Granito e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRANITO em 15/03/2021, foi publicado em 15/03/2021 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Granito, 15/03/2021


João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883562bd508d

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00521/2021	Data	15/03/2021
Valor consolidado	915.900,35	Valor da prestação inicial	15.265,01
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	25/03/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Granito/PE	CNPJ	11.040.888/0001-02
Representante Legal	João Bosco Lacerda de Alencar	CPF	303.437.984-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	213-0
		Conta nº	199-8

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO	CNPJ	05.639.801/0001-15
Representante Legal	Genecilda Marcelino Valões	CPF	018.408.054-12
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0899-0
		Conta nº	4539-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Granito/PE - 15/03/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	João Bosco Lacerda de Alencar Prefeito Municipal de Granito - PE
UNIDADE GESTORA	Genecilda Marcelino Valões Gerente do FUNPREG Port. 016/2021
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 15/8424-5504-6426-1279-883502bd508d



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.040.888/0001-02	Número do acordo: 00521/2021	Data de consolidação do	15/03/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Granito / PE		Data de assinatura do Termo:	15/03/2021
Título PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PATRONAL MUNICÍPIO DE GRANITO		Data de vencimento da 1ª	25/03/2021
Lei autorizativa do	LEI Nº 421 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PATRONAL

Competência	Inicial: 04/2020	Final: 13/2020	Quantidade de Parcelas: 60
Diferença	857.220,35	Diferença apurada	915.900,35
Valor da parcela na data de	15.265,01		

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
--------------	------------------------	------------------------	--------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2020	82.613,86	-0,31	5,45	4.502,46	5,00	4.355,82		91.472,14
05/2020	82.493,88	-0,38	5,85	4.825,89	4,50	3.929,39		91.249,16
06/2020	86.595,09	0,26	5,58	4.832,01	4,00	3.657,08		95.084,18
07/2020	86.580,20	0,36	5,20	4.502,17	3,50	3.187,88		94.270,25
08/2020	86.736,38	0,24	4,95	4.293,45	3,00	2.730,89		93.760,72
09/2020	86.875,43	0,64	4,28	3.718,27	2,50	2.264,84		92.858,54
10/2020	86.985,00	0,86	3,39	2.948,79	2,00	1.798,68		91.732,47
11/2020	87.163,52	0,89	2,48	2.161,66	1,50	1.339,88		90.665,06
12/2020	85.757,56	1,35	1,11	951,91	1,00	867,09		87.576,56
13/2020	85.419,43		1,11	948,16	1,00	863,68		87.231,27
TOTAL:	857.220,35			33.684,77		24.995,23		915.900,35



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Granito / PE - 11.040.888/0001-02
Representante 303.437.984-68 - João Bosco Lacerda de Alencar

Data: 15/03/2021

Assinatura:

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal de Granito - PE

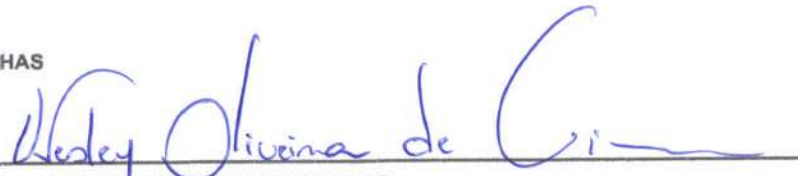
UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO - 05.639.801/0001-15
Representante 018.408.054-12 - Genecilda Marcelino Valoes

Data: 15/03/2021

Assinatura:

Genecilda Marcelino Valões
Gerente do FUNPREG
Port. 016/2021

TESTEMUNHAS


Nome WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS

Cargo - DIRETOR DO DEPART. DE PESSOAL

CPF: 116.537.064-65


Nome CLAUDETE PESSOA BEZERRA

Cargo ASSESSORA PREVIDENCIARIA

CPF: 857.041.804-34



Ba

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.25.29
0899000899 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMG FUNDO DE PARTICIPACAO
AGENCIA: 0899-0 CONTA: 4.539-X
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMG FUNDO DE PARTICIPACAO
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2130-X - OURICURI
CONTA: 199-8

FAVORECIDO: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO D
CPF/CNPJ: 05.639.801/0001-15
VALOR: R\$ 15.265,01
DEBITO EM: 25/03/2021
=====

DOCUMENTO: 032501
AUTENTICACAO SISBB: 6.82C.0E1.F9B.DB7.767

Transação efetuada com sucesso por: JB508589 ANTONIA EROTILDES.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

18/07/2017
17:08

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br).

Dados do protocolo:

Número do protocolo: 00525982017
Data de Registro: 18/07/2017 17:08
Nome: MUNICIPIO DE GRANITO
CPF / CNPJ: 11.040.888/0001-02
Unidade do protocolo: ARF Ouricuri
Tipo da Dívida: Previdenciária
Serviço: Entes Federativos - MP 778/2017 - Requerimento de Adesão ao Parcelamento Especial da MP 778/2017

Documentação do Serviço:

MP 778/2017 - Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida do Ente Federativo - art. 53, I, LRF: Cópia Simples
MP 778/2017 - Discriminação de Débitos a Parcelar - Anexo II, da Portaria PGFN nº 645/2017: Cópia Conferida com Original
MP 778/2017 - Pedido de Parcelamento - Anexo I, da Portaria PGFN nº 645/2017: Cópia Conferida com Original
MP 778/2017 - Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores - Anexo III, da Portaria PGFN nº 645/2017: Cópia Conferida com Original

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo:

Requerimento: 20170103719
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: PETROLINA

Endereço do requerente exclusivo para fins destes protocolos:

Logradouro: JOSE SARAIVA XAVIER
Número: 90
Bairro: CENTRO
CEP: 56160-000
Cidade: GRANITO
Estado: Pernambuco
Telefone 1: (87) 99988-1583

Observações:

Anexou ainda cópias autenticadas dos seguintes documentos: Termo de posse, diploma, ata de posse, documento de identificação (RG) do prefeito e comprovante de residência.

Formulário assinado por:

Requerente: MUNICIPIO DE GRANITO
Representante legal signatário:
Nome: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
CPF: 303.437.984-68

Avisos:

Considera-se notificado o requerente no momento do acesso ao resultado do requerimento.

* Para o acompanhamento da situação do protocolo/requerimento e ciência do resultado, o requerente e/ou procurador deverá acessar o e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br) e, após o login, acessar a opção "Consulta Protocolo/Requerimento", aba "Protocolo/Requerimento".

Documentação apresentada (legitimidade/serviço) com anexo eletrônico.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Adjutoria de Gestão da Dívida Ativa da União e FGTS

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Agência em Ouricuri-PE
Marcelo Bruno Salvador Lira
ATA - Mat. Siapecad nº 01974116
Agente
14/07/17

ANEXO I
PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

(Ente Federativo) MUNICÍPIO DE GRANITO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.888/0001-02, na pessoa de seu representante legal, com base na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, REQUER o parcelamento dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de pagamento à vista de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017, e pagamento do restante da dívida consolidada em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor relativo às multas de mora, de ofício, isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e de 80% (oitenta por cento) do valor relativo aos juros de mora.

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Medida Provisória nº 778, de 2017, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que:

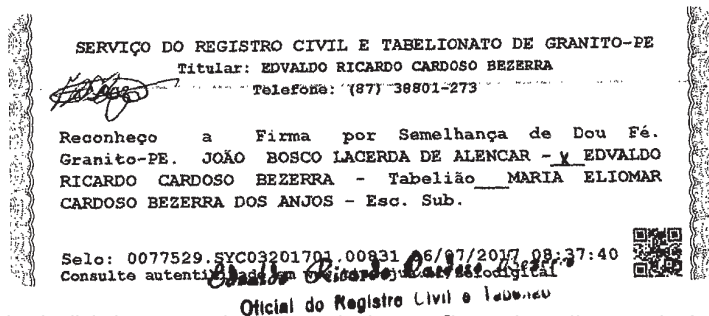
- 1 – A adesão ao parcelamento implica autorização para que os valores referentes às prestações do parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, sejam retidos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;
- 2 – Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPE ou FPM, deverá acessar mensalmente o e-CAC PGFN, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;
- 3 – Não havendo saldo suficiente no FPE ou FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do e-CAC PGFN;
- 4 – O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

GRANITO-PE, 04 de julho de 2017.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal de Granito - PE
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

CPF: 303.437.984-68 Telefone: (87) 99988-1583





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Adjutoria de Gestão da Dívida Ativa da União e FGTS

ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR PERANTE A PGFN

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE GRANITO

CNPJ: 11.040.888/0001-02

O ente federativo acima identificado solicita o parcelamento da totalidade de seus débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, passíveis de inclusão no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento anterior e/ou discussão judicial?

- ☒ Sim
☐ Não

Caso seja assinalada a opção "NÃO", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017:

DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, relativo a débitos sob responsabilidade de suas autarquias e fundações públicas?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso seja assinalada a opção "SIM", o ente federativo acima identificado deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da autarquia ou fundação pública, na forma do Anexo IV desta Portaria.

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, relativo aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil?

- ☐ Sim
☐ Não

GRANITO-PE, 04 de julho de 2017.

João Bosco Lacerda de Alencar

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

CPF: 303.437.984-68 Telefone: (87) 99988-1583

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
Telefone: (87) 38801-273

Reconheço a Firma por Semelhança de Dou Fé.
Granito-PE. JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR - EDVALDO
RICARDO CARDOSO BEZERRA - Tabelião



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Adjutoria de Gestão da Dívida Ativa da União e FGTS

ANEXO III

DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES PERANTE A PGFN

ENTE FEDERATIVO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE GRANITOCNPJ: 11.040.888/0001-02

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento do que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, o ente federativo/autarquia/fundação pública acima identificado declara que DESISTE da(s) modalidade(s) de parcelamento abaixo assinalada(s):

1. ☐ REFIS - Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento, sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
2. ☐ PAES - Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
3. ☐ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
4. ☐ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
5. ☐ Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
6. ☐ Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
7. ☐ Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013 (a desistência abrangerá os débitos previdenciários sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
8. ☐ Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários;
9. ☒ Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - DEBCAD/INSCRIÇÃO nº 61081437-0;
10. ☒ PRT - Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017 - PGFN - Débitos Previdenciários.
11. ☐ Outro. Especificar o parcelamento: _____.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em desistência total do(s) parcelamento(s) assinalado(s) acima.

GRANITO-PE, 04 de julho de 2017.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal de Granito - PE
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCARACPF: 303.437.984-68Telefone: (87) 99988-1583

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
Telefone: (87) 38801-273

Reconheço a Firma por Semelhança de Dou Fé.
Granito-PE. JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR - EDVALDO
RICARDO CARDOSO BEZERRA - Tabelião MARIA ELIOMAR
CARDOSO BEZERRA DOS ANJOS - Esc. Sub.

2017

Lei de Registro Civil e Tabelião
Granito - PE



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Adjutoria de Gestão da Dívida Ativa da União e FGTS

ANEXO III

DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES PERANTE A PGFN

ENTE FEDERATIVO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE GRANITO

CNPJ: 11.040.888/0001-02

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento do que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, o ente federativo/autarquia/fundação pública acima identificado declara que DESISTE da(s) modalidade(s) de parcelamento abaixo assinalada(s):

1. ☐ REFIS - Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento, sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
2. ☐ PAES - Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
3. ☐ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
4. ☐ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
5. ☐ Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
6. ☐ Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
7. ☐ Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013 (a desistência abrangerá os débitos previdenciários sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
8. ☐ Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários;
9. ☒ Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - DEBCAD/INSCRIÇÃO nº 35602645-0;
10. ☒ PRT - Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017 - PGFN - Débitos Previdenciários.
11. ☐ Outro. Especificar o parcelamento: _____.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em desistência total do(s) parcelamento(s) assinalado(s) acima.

GRANITO-PE, 04 de julho de 2017.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal de Granito - PE
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCARA

CPF: 303.437.984-68

Telefone: (87) 99988-1583

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
Telefone: (87) 98801-273

Reconheço a Firma por Semelhança de Dou Fé.
Granito-PE. JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR - EDVALDO
RICARDO CARDOSO BEZERRA - Tabelião MARIA ELIOMAR
CARDOSO BEZERRA DOS ANJOS - Esc. Sub.

Carta de Registro Civil e Tabelião
Granito - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Acesse em: <https://efcpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Adjutoria de Gestão da Dívida Ativa da União e FGTS

ANEXO III

DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES PERANTE A PGFN

ENTE FEDERATIVO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE GRANITO

CNPJ: 11.040.888/0001-02

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento do que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, o ente federativo/autarquia/fundação pública acima identificado declara que DESISTE da(s) modalidade(s) de parcelamento abaixo assinalada(s):

1. ☐ REFIS - Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento, sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
2. ☐ PAES - Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
3. ☐ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
4. ☐ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
5. ☐ Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
6. ☐ Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
7. ☐ Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013 (a desistência abrangerá os débitos previdenciários sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
8. ☐ Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários;
9. ☐ Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - DEBCAD/INSCRIÇÃO nº _____;
10. ☒ PRT - Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017 - PGFN - Débitos Previdenciários.
11. ☐ Outro. Especificar o parcelamento: _____.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em desistência total do(s) parcelamento(s) assinalado(s) acima.

GRANITO-PE, 04 de julho de 2017.

João Bosco Lacerda de Alencar
 Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCARA

CPF: 303.437.984-68

Telefone: (87) 99988-1583

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
 Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
 Telefone: (87) 38801-273
 Reconheço a Firma por Semelhança de Dou Fé.
 Granito-PE. JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR - EDVALDO
 RICARDO CARDOSO BEZERRA - Tabelião MARIA ELIOMAR
 CARDOSO BEZERRA DOS ANJOS - Esc. Sub.

Registro Civil e Tabelião
 Granito - PE



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=157842a7-5bae-4426-b379-883582b0508d>

ATA DA INSTALAÇÃO DE DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA – GESTÃO 2017 A 2020, POSSE DE VEREADORES, POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos primeiros dias de mês de janeiro de 2017, às 16h00min (Dezesseis horas) de frente as instalações da Casa Antonio Agostinho Januario - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a avenida Jose saraiva Xavier, 151 centro Granito estado de Pernambuco, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Internos da Câmara Municipal de Granito foi realizada a Sessão Solene de Instalação da Décima terceira (13ª) Legislatura e Cerimônia de Posse de Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Exercício de dois mil e dezessete (2017). Chamados a compor a Mesa Presidente em exercício nos termos regimentais o Vereador mais velho, Estribado no Artigo 23 da Lei orgânica DO Município de Granito o Senhor **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER** tomou assento à Mesa como Presidente dos trabalhos, em seguida convidou o Senhor Vereador **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR** como Secretário auxiliar nos termos regimentais. O Presidente em exercício Excelentíssimo Senhor **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER** presta seu juramento procedendo à leitura dos termos constitucionais: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSEVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE GRANITO E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO"**, assinando seu Termo de Posse de Vereador e sua Declaração de Bens, determinando em seguida ao Secretário designado que proceda a chamada por ordem alfabética dos Vereadores para proferirem o juramento, assim o fizeram iniciando pelo Vereador **ALAN DE OLIVEIRA**, em seguida **AURILIO LACERDA DE ALENCAR**, em seguida **BRENO HOLANDA SAMPAIO**, em seguida **CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR**, em seguida **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR**, em seguida **HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR**, em seguida **ONOFRE EUFRASIO DE LUNA NETO**, em seguida **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER**, e em seguida **WANDERSON SILVA DE MENESES**, que com a mão direita frontal a Mesa de Sessão declaram os termos **"ASSIM O PROMETO"**, em quebra protocolar repetem assim o Prometo à expressiva plateia presente à Cerimônia, para em seguida todos nominalmente assinarem os Termos de Posse de Vereador e Termos de Declaração de Bens, que levam as assinaturas do Presidente e Secretário designado da Mesa Provisória. Consolidada a posse de Vereadores, todos os presentes a solenidade são convidados para de pé acompanharem a execução para canto do Hino Nacional Brasileiro. Transcorrendo em seguida os preparativos para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Granito para o exercício de 2017. Informações sobre o procedimento são colocadas aos Pares. Lendo-se pelos serviços de assessoramento à Mesa com duas chapas inscritas, designada número 001 e sem nenhuma denominação, inscrita em âmbito local pelo Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE EM EXERCICIO**, apresentou a seguinte composição da CHAPA Nº 01 composta pelo pares: Presidente: Vereador **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR**; Vice Presidente: Vereador **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER**, 1º Secretário: Vereador **AURILIO LACERDA DE ALENCAR**, 2º Secretário: Vereador **CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR**. O Presidente da Mesa Provisória o Vereador **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER**, apresentou a segunda CHAPA Nº 002 composta pelos pares: Presidente: Vereador **HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR**; Vice Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL GRANITO

Publicado(a) aos 02/01/17, nos Efeitos
Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do
Município de acordo com o disposto no art.
97.1, "b", da CE/PE.

*Publicado(a) aos 02/01/17, nos Efeitos
Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do
Município de acordo com o disposto no art.
97.1, "b", da CE/PE.*

VIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE

00 RICARDO CARDOSO BEZERRA

00 (87) 38801-273

teme o original

Carloso Bezerra

00 Civil e Tabelião

- PE

00 00836 06/07/2017 08:39:05

00 tipe.3us.br/secedigital

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 –centro Granito-PE CEP: 56.160-000

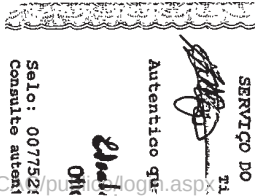
Este documento é autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receta.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP06.0421.14406.0YYY. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017





ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://eCac.pe.gov.br/epm/validador>
17/04/2017 14:28:27 - Sbae-4426-b379-883582bd508d

Vereador WANDERSON SILVA DE MENESES, 1º Secretário: Vereador ALAN DE OLIVEIRA, 2º Secretário: Vereador ALAN DE OLIVEIRA designado convocou os vereadores e cumprindo as normais regimentais do Procedimento de eleição na sequência, vistas de todos sob a tribuna ao ar Livre, a votação de um a um dos vereadores, com chamada nominal em Ordem Alfabética dos Vereadores ALAN DE OLIVEIRA, AURILIO LACERDA DE ALENCAR, BRENO HOLANDA SAMPAIO, CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR, GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR, ONOFRE EUFRASIO DE LUNA NETO, SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, WANDERSON SILVA DE MENESES, um a um todos apresentaram seus votos a vista pública. Na contagem da apuração de nove (09) Vereadores votantes foi obtido o resultado a Chapa nº 001, obteve cinco (05) votos e a Chapa nº 002 obteve quatro (04), sendo proclamada pelo Presidente provisório como vencedora com cinco (05) votos a chapa nº 001. Ficando constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de GRANITO para a gestão 2017, Vereador GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR; Vice Presidente: Vereador SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, 1º Secretário: Vereador AURILIO LACERDA DE ALENCAR, 2º Secretário: Vereador CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR, tomando posse de imediato a Mesa Eleita, nos termos do regimento interno. O Presidente eleito e empossado Vereador GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 2005034059182-SSP-CE e inscrito do CPF sob nº 090.000.554-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Cornélio de Alencar, s/n Centro Granito PE CEP: 56.160-000, para o exercício de 2017, agradece aos Pares votos creditados a Chapa 001, acreditando que seu trabalho se converterá em trabalho e união, encerrado os trabalhos de posse dos vereadores e escolha da nova mesa diretora para o exercício de 2017, em ato contínuo, passou-se para a segunda parte tratando da Sessão Solene para a Posse de Prefeito e Vice-Prefeito permanecendo a Formação da Mesa Principal, o Presidente da Câmara GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR anuncia o início da Sessão designando Comissão para conduzir Prefeito e Vice-Prefeito à Mesa Principal tomando assento a Mesa o Prefeito Municipal de Granito eleito e diplomado, Excelentíssimo Senhor JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR e Vice-Prefeito eleito e diplomado Excelentíssimo Senhor MANOEL EUFRASIO CORDEIRO, o Presidente da Câmara anuncia o juramento constitucional do Vice- Prefeito, que lê os termos "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTE MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO", em seguida assina o Senhor MANOEL EUFRASIO CORDEIRO o Termo de Posse perante o Poder Legislativo. O Presidente da Câmara anuncia o juramento do Prefeito nos termos "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTE MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO" os termos Declarou ASSIM O PROMETO em seguida assina o Senhor JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2298374-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 303.437.984-68, residente e domiciliado na Av. Jose Saraiva Xavier, 98 Centro Granito-PE CEP: 56.160-000, Assina o Termo de Posse e perante o Poder Legislativo, declarando o Presidente da Câmara empossado o Prefeito Municipal de Granito e

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
Telefone: (87) 39801-273

Autentico que está conforme o original

centro Granito-PE CEP: 56.160-000

MAIL: camara granito@gmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO

⁹⁷ "Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

Publicado(a) aos 12/01/17, nos 11 17
Sede dos Poderes Executivo e Legislativo
Município de acordo com o disposto no art.
97, 1, "b", do CPPE.

Quis in hunc locum? *W. J. M.*
S. R. de Schinckel. *W. J. M.*

empossado o Vice-Prefeito Municipal de Granito. O Presidente da Câmara **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR**, faculta a tribunal livre ao empossados, seguindo assim Pronunciamentos na seguinte Ordem: o Vice-Prefeito empossado falou de seu comprometimento responsável em parceria com a administração, agradecendo a compreensão e presença de familiares e convidados que prestigiam o evento cívico, desejando a todos um Ano Novo promissor. Do pronunciamento do Presidente da Câmara reiterou seu compromisso sério com Legislativo, e a parceria ao Executivo nas ações em prol do Município expressou agradecimentos aos familiares, cumprimentou seus Pares desejando êxito à gestão do Prefeito João Bosco Lacerda de Alencar fechando este os pronunciamentos ratificando seu compromisso, sua dedicação e responsabilidade, declara que irá esforçar-se para deixar o município em ordem, que precisará da parceria e compreensão das pessoas e da confiança com as quais hoje inicia seu trabalho. Agradece a sua família pelo apoio e capacidade e entender as renúncias pessoais pelos próximos quatro anos, agradece a sociedade pela confiança no seu nome, delegando a responsabilidade de cuidar de GRANITO, encerra convidando a todos para o Missa de Ação de Graças na Igreja Matriz e em seguida de Ato de Transmissão de Cargo na Prefeitura Municipal de Granito e posse dos novos secretariados. Ficando assim encerrada esta Solenidade Pública, do quer para constar eu *Francisco de Assis Gomes* lavrei a presente Ata que estando conforme será assinada *****

George Washington Pereira Alencar *Sérgio Etienne Furtado*
GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR **xxx**
 Presidente da Câmara 2017 Vice - Presidente da Câmara 2017

Austrio Lucinda de Ciceno Milos de O. Alencar
 1º Secretário da Câmara 2017 2º Secretário da Câmara 2017

Vereadores:

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER AURILIO LACERDA DE ALENCAR

HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR WANDERSON SILVA DE MENESES

Onofre Eufrazio de Luna Neto Cícero Nildo de O. Alencar
ONOFRE EUFRAZIO DE LUNA NETO CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR

Breno Holanda Sampaio
BRENO HOLANDA SAMPAIO

Alan de Oliveira
ALAN DE OLIVEIRA

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

MANOEL EUFRÁSIO CORDEIRO
Vice-prefeito

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
 Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
 Telefone: (87) 38801-273

-centro Granito-PE CEP: 56.160-000

Autentico que está conforme o original. Preencher. Documento de processo administrativo digitalizado. Pode ser consultado no site: <https://cac.receita.fazenda.gov.br/CAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP06.0421.14406.0YYY. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883562bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Asses em: <https://eic.ice.gov.br/epb/validadoc.seam> Código do documento: 157642a7-5bde-4426-b379-883582bd508d

CARTÓRIO DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS
RUA SÃO FRANCISCO, 462-CENTRO
LIVRO Nº A-3, FOLHA 001, PROTOCOLO Nº 11 apresentante: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO. DOU FE
BODOCÓ-Perambuco 02/01/2017.

ITALA CAROLINA PINHEIRO CARVALHO
Selo Digital: 00777011XG072015010842 emitido às 17:54
Contra os dados do ato em [WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)
[EM: 56.28][FE: 6.25][TS: 12.51][TT: 75.04]



SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
Telefone: (87) 39801-273

Autentico que está conforme o original
Edvaldo Ricardo Cardoso Bezerra
Oficial do Registro Civil e Tabelião
Granito - PE

Selo: 0077529.YXC03201701.00842 06/07/2017 08:39:05
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIPLOMA

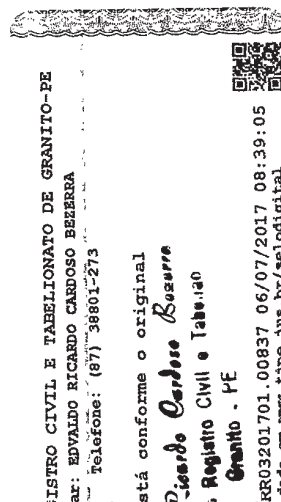
O Presidente da 1ª Junta Eleitoral, designado para totalização dos votos nas eleições de 2 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a

João Bosco Lacerda de Alencar

Prefeito da Cidade de Granito-PE

eleito pela Coligação "JUNTOS SOMOS MAIS FORTES - PT/PTB/PHS", conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido do diplomado - PT / Votação:	3.016
Total de eleitores aptos a votar:	6.476
Total de votos apurados:	5.627
Total de votos em branco:	24
Total de votos nulos:	121
Abstenção:	849



E, para que o eleito possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, que assina como diplomado.
Bodocó, 12 de dezembro de 2016.

Rodrigo Fonseca Lima de Oliveira
Juiz

PRESIDENTE

ELEITO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etcetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017





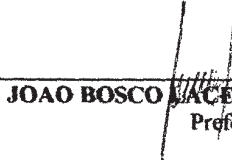
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

**TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO,
 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020.**

Aos primeiros dias de mês de janeiro de 2017, às 16h00min (Dezesseis horas) de frente as instalações da Casa Antonio Agostinho Januario - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a avenida Jose saraiva Xavier, 151 centro Granito estado de Pernambuco, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Internos da Câmara Municipal de Granito foi realizada a Sessão Solene de Instalação o Presidente da Câmara **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR** anuncia o inicio da Sessão designando Comissão para conduzir Prefeito e Vice-Prefeito à Mesa Principal tomando assento a Mesa o Prefeito Municipal de Granito eleito e diplomado, Excelentíssimo Senhor **JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR** e Vice-Prefeito eleito e diplomado Excelentíssimo Senhor **MANOEL EUFRASIO CORDEIRO**, o Presidente da Câmara anuncia o juramento constitucional do Vice- Prefeito, que lê os termos **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTES MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO"**, em seguida assina o Senhor MANOEL EUFRASIO CORDEIRO o Termo de Posse perante o Poder Legislativo. O Presidente da Câmara anuncia o juramento do Prefeito nos termos **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTES MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO"** os termos Declarou ASSIM O PROMETO em seguida assina o Senhor **JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, opositor da cédula de identidade RG nº 2298374-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 303.437.984-68, residente e domiciliado na Av. Jose Saraiva Xavier, 98 Centro Granito-PE CEP: 56.160-000,** Assina o Termo de Posse e perante o Poder Legislativo, declarando o Presidente da Câmara empossado o Prefeito Municipal de Granito e empossado o Vice-Prefeito Municipal de Granito.


GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
 Presidente da Câmara 2017


JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado em 02/01/2017, no mural do prédio sede da Câmara Municipal de Granito, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação própria, o conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito - PE

Ass.: 

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
 Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
 Telefone: (87) 36801-273

Autentico que está conforme o original


 Edvaldo Ricardo Cardoso Bezerra

Publicado em 02/01/2017, no mural do prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação própria, o conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito - PE

Ass.: 



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://e/cv/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALE EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
962149028

PROIBIDO PLASTIFICAR
962149028

NOME
JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2298374 SSP PE

CPF
303.437.984-68

DATA NASCIMENTO
14/03/1962

FILIAÇÃO
ANTONIO LACERDA DE
ALENCAR
MARIA DE LOURDES
LACERDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
12

Nº REGISTRO
92685704498

VALIDADE
13/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURICURI - PE

DATA EMISSÃO
16/06/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

90806806404
PE060313323

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE
Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA
Telefone: (87) 38801-273

Autentico que está conforme o original

Edvaldo Ricardo Cardoso Bezerra
Oficial do Registro Civil e Tabelião
Granito - PE

Selo: 0077529.MET03201701.00841 06/07/2017 08:39:05
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

2017-6-6

2a Via de Fatura



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Acesse em: <https://efcfe.itec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bde-4426-b379-883582bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017

NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA																																																																																																																														
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-802 CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93		 celpe Grupo Neoenergia www.celpe.com.br		Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02 COMERCIAL 116 PRONTIDÃO 116 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142 Ouvidoria 0800 282 5599 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis																																																																																																																										
DADOS DO CLIENTE JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR CPF: 303.437.984-68 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA AV JOSE SARAIVA XAVIER 11 DEP ULISSES GUIMARAES/GRANITO 56160-000 GRANITO PE As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br		DATA DE VENCIMENTO 12/06/2017 TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00		DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 17/05/2017 DATA DA APRESENTAÇÃO 17/05/2017 NÚMERO DA NOTA FISCAL 001911274																																																																																																																										
CONTA CONTRATO 001945239014 Nº DO CLIENTE 2001167427 Nº DA INSTALAÇÃO 0001269128		CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Trifásico RESERVADO AO FISCO 0AA1.2AB5.6D36.57F0.8CDF.9B62.20F1.E9BA																																																																																																																												
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL																																																																																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>PREÇO</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)</td> <td>331,00</td> <td>0,62268729</td> <td>206,10</td> </tr> <tr> <td>Acréscimo Bandeira VERMELHA</td> <td></td> <td></td> <td>14,16</td> </tr> <tr> <td>Contribuição Iluminação Pública</td> <td></td> <td></td> <td>12,68</td> </tr> <tr> <td>ICMS Subvenção-CDE-NF 001918306-17/03/17</td> <td></td> <td></td> <td>1,40</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DA FATURA</td> <td></td> <td></td> <td>234,33</td> </tr> </tbody> </table>		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)	Consumo Ativo(kWh)	331,00	0,62268729	206,10	Acréscimo Bandeira VERMELHA			14,16	Contribuição Iluminação Pública			12,68	ICMS Subvenção-CDE-NF 001918306-17/03/17			1,40	TOTAL DA FATURA			234,33	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):</th> </tr> <tr> <th>Vencido</th> <th>De Reav</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12/05/17</td> <td>17/05/17</td> <td>241,30</td> </tr> </tbody> </table> Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Tarifas Aplicadas</th> <th colspan="2">HISTÓRICO DO CONSUMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)</td> <td>0,43669060</td> <td>MAI 17</td> <td>331</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ABR 17</td> <td>375</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MAR 17</td> <td>307</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>FEV 17</td> <td>664</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JAN 17</td> <td>767</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>DEZ 16</td> <td>563</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>NOV 16</td> <td>352</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>OUT 16</td> <td>549</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>SET 16</td> <td>420</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>AGO 16</td> <td>589</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JUL 16</td> <td>241</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JUN 16</td> <td>393</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MAI 16</td> <td>230</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4">COMPOSIÇÃO DO CONSUMO</th> </tr> <tr> <th></th> <th>R\$</th> <th>%</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Geração de Energia</td> <td>70,79</td> <td>32,14</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>2,89</td> <td>1,31</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Celpe)</td> <td>45,66</td> <td>20,73</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>20,95</td> <td>9,51</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>65,79</td> <td>29,87</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>220,25</td> <td>100</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):			Vencido	De Reav	Valor	12/05/17	17/05/17	241,30	Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO		Consumo Ativo(kWh)	0,43669060	MAI 17	331			ABR 17	375			MAR 17	307			FEV 17	664			JAN 17	767			DEZ 16	563			NOV 16	352			OUT 16	549			SET 16	420			AGO 16	589			JUL 16	241			JUN 16	393			MAI 16	230	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO					R\$	%		Geração de Energia	70,79	32,14		Transmissão	2,89	1,31		Distribuição (Celpe)	45,66	20,73		Encargos Setoriais	20,95	9,51		Tributos	65,79	29,87		TOTAL	220,25	100	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)																																																																																																																											
Consumo Ativo(kWh)	331,00	0,62268729	206,10																																																																																																																											
Acréscimo Bandeira VERMELHA			14,16																																																																																																																											
Contribuição Iluminação Pública			12,68																																																																																																																											
ICMS Subvenção-CDE-NF 001918306-17/03/17			1,40																																																																																																																											
TOTAL DA FATURA			234,33																																																																																																																											
Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):																																																																																																																														
Vencido	De Reav	Valor																																																																																																																												
12/05/17	17/05/17	241,30																																																																																																																												
Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO																																																																																																																												
Consumo Ativo(kWh)	0,43669060	MAI 17	331																																																																																																																											
		ABR 17	375																																																																																																																											
		MAR 17	307																																																																																																																											
		FEV 17	664																																																																																																																											
		JAN 17	767																																																																																																																											
		DEZ 16	563																																																																																																																											
		NOV 16	352																																																																																																																											
		OUT 16	549																																																																																																																											
		SET 16	420																																																																																																																											
		AGO 16	589																																																																																																																											
		JUL 16	241																																																																																																																											
		JUN 16	393																																																																																																																											
		MAI 16	230																																																																																																																											
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																																																																																														
	R\$	%																																																																																																																												
Geração de Energia	70,79	32,14																																																																																																																												
Transmissão	2,89	1,31																																																																																																																												
Distribuição (Celpe)	45,66	20,73																																																																																																																												
Encargos Setoriais	20,95	9,51																																																																																																																												
Tributos	65,79	29,87																																																																																																																												
TOTAL	220,25	100																																																																																																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="9">INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS</th> </tr> <tr> <th colspan="3">ICMS</th> <th colspan="3">PIS</th> <th colspan="3">COFINS</th> </tr> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>220,25</td> <td>25,00</td> <td>55,06</td> <td>220,25</td> <td>0,87</td> <td>1,91</td> <td>220,25</td> <td>4,00</td> <td>8,81</td> </tr> </tbody> </table>		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS									ICMS			PIS			COFINS			BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	220,25	25,00	55,06	220,25	0,87	1,91	220,25	4,00	8,81	DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">NÚMERO DO MEDIDOR</th> <th rowspan="2">TIPO DA FUNÇÃO</th> <th colspan="2">ANTERIOR</th> <th colspan="2">ATUAL</th> <th rowspan="2">Nº DIAS</th> <th rowspan="2">CONSTANTE</th> <th rowspan="2">AJUSTE</th> <th rowspan="2">CONSUMO kWh</th> </tr> <tr> <th>DATA</th> <th>LEITURA</th> <th>DATA</th> <th>LEITURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>85854B</td> <td>CAT</td> <td>17/04/2017</td> <td>89.854,00</td> <td>17/05/2017</td> <td>90.185,00</td> <td>30</td> <td>1,00000</td> <td>0,00</td> <td>331,00</td> </tr> </tbody> </table> DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 16/06/2017				NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	85854B	CAT	17/04/2017	89.854,00	17/05/2017	90.185,00	30	1,00000	0,00	331,00																																																													
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS																																																																																																																														
ICMS			PIS			COFINS																																																																																																																								
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO																																																																																																																						
220,25	25,00	55,06	220,25	0,87	1,91	220,25	4,00	8,81																																																																																																																						
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh																																																																																																																					
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA																																																																																																																									
85854B	CAT	17/04/2017	89.854,00	17/05/2017	90.185,00	30	1,00000	0,00	331,00																																																																																																																					
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GRANITO-PE Titular: EDVALDO RICARDO CARDOSO BEZERRA Telefone: (07)-38801-273 Autentico que está conforme o original <i>Edvaldo Ricardo Cardoso Bezerra</i> Oficial do Registro Civil e Tabelião Granito - PE Selo: 0077529.HIM03201701.00843 06/07/2017 08:39:05 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital		DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>CONJUNTO</th> <th>VALOR APURADO</th> <th>META MENSAL</th> <th>META TRIM.</th> <th>META ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">mar/2017</td> </tr> <tr> <td>DIC-No.de horas sem Energia</td> <td>EXU</td> <td>5,38</td> <td>6,87</td> <td>13,74</td> <td>27,48</td> </tr> <tr> <td>FIC-No.de vezes sem Energia</td> <td></td> <td>1,00</td> <td>3,48</td> <td>6,97</td> <td>13,95</td> </tr> <tr> <td>DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>3,97</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;">Limite DICRI: 12,22</td> </tr> <tr> <td colspan="6">EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 77,47</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.</td> </tr> </tbody> </table>				DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL	mar/2017						DIC-No.de horas sem Energia	EXU	5,38	6,87	13,74	27,48	FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	3,48	6,97	13,95	DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,97	0,00	0,00	Limite DICRI: 12,22						EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 77,47						Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.																																																																														
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL																																																																																																																									
mar/2017																																																																																																																														
DIC-No.de horas sem Energia	EXU	5,38	6,87	13,74	27,48																																																																																																																									
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	3,48	6,97	13,95																																																																																																																									
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,97	0,00	0,00																																																																																																																									
Limite DICRI: 12,22																																																																																																																														
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 77,47																																																																																																																														
Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.																																																																																																																														
REH 2.226/17 Incidência, no próximo mês, de faturamento,		NÍVEIS DE TENSÃO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th colspan="2">LIMITE DE VARIAÇÃO(V)</th> </tr> <tr> <th>MÍNIMO</th> <th>MÁXIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>220</td> <td>202</td> <td>231</td> </tr> <tr> <td>380</td> <td>350</td> <td>399</td> </tr> </tbody> </table>				TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)		MÍNIMO	MÁXIMO	220	202	231	380	350	399																																																																																																														
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)																																																																																																																													
	MÍNIMO	MÁXIMO																																																																																																																												
220	202	231																																																																																																																												
380	350	399																																																																																																																												
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA																																																																																																																														
TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.																																																																																																																														

FATURA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Granito - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 11040888000102
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 157842a7-5bae-4426-b379-883582bd508d

Origem do documento: Protocolo SICAR NR 00525982017

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.303.012,67	59,33
Pessoal Ativo	10.910.411,10	59,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.392.601,57	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.392.601,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.392.601,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.910.411,10	59,33

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.864.892,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.910.470,43	54,92
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.727.042,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.190.690,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.654.337,83	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2016	
Notas Explicativas	-	-
Notas Explicativas	Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EVORA FERREIRA DE MAGALHAES em 20/07/2017.

Documento autenticado digitalmente por EVORA FERREIRA DE MAGALHAES em 20/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE GRANITO em 06/04/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.0421.14406.0YYY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

2077D5D6514C74D5EC8ECE472CBB34E382B4594453CC824E67D77379888B0FAA